

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 184/2026  
 Processo Administrativo Disciplinar. Processada: J.K.S. MaSP 1.XX8. X11-8, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Guilherme Rasmussen Codinhoti; Membros: José Márcio Villanova Figueiredo e Thiago Pinheiro de Oliveira.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 185/2026  
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: C.O.B. MaSP 1.XX7. X77-5, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Guilherme Rasmussen Codinhoti; Membros: José Márcio Villanova Figueiredo e Thiago Pinheiro de Oliveira.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 186/2026  
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: I.C.G.S. MaSP 1.XX9.X57-7, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Wandir Oliveira Morais Filho; Membros: Débora Correia da Silva e Paula de Oliveira Sousa.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 187/2026  
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: M.A.M.S. MaSP 1.XX0.X65-7, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Wandir Oliveira Morais Filho; Membros: Débora Correia da Silva e Paula de Oliveira Sousa.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 188/2026  
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: P.M.C.S. MaSP 1.XX0.X31-4, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Wandir Oliveira Morais Filho; Membros: Débora Correia da Silva e Paula de Oliveira Sousa.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PDS Nº 004/2026  
 Processo Disciplinar Simplificado. Decreto nº 47.788/2019. Acusado: J.H.C. MaSP 1.XX0.X81-7, ex-prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Helberth Freire Coutinho; Membros: Evandro da Silva Soares e Danielle Rocha Ferreira.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP SUBSTITUIÇÃO Nº 002/2026

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto no art. 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A Substituição do servidor João Paulo Damas Neto, pela servidora Danielle Rocha Ferreira, para compor a comissão destinada a atuar nos seguintes expedientes: PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/ PAD 518/2021, PAD 135/2022, PAD 068/2023, PAD 160/2023, PAD 204/2023, PAD 302/2023, PAD 385/2023, PAD 091/2024, PAD 168/2024, PAD 203/2024, PAD 209/2024, PAD 273/2024, PAD 288/2024, PAD 029/2025, PAD 053/2025, PAD 334/2025, PAD 581/2025; PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/ PDS 005/2023, PDS 017/2023.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP – SUBSTITUIÇÃO Nº 003/2026

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto no art. 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A Substituição do servidor João Paulo Damas Neto, pelo servidor José Carlos Pacheco, para compor a comissão destinada a atuar nos seguintes expedientes: PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD 023/2026; PAD 050/2026; PAD 093/2026; PAD 112/2026.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP – SUBSTITUIÇÃO Nº 004/2026

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto no art. 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A substituição dos servidores outrora designados, pelos servidores pelos servidores William Matheus Soares Goulart, José Carlos Pacheco e Andreia Luiza de Araújo, determinando o primeiro como presidente, para atuarem nos seguintes expedientes: PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD PAD 026/2024; PAD 055/2024; PAD 078/2024; PAD 099/2024; PAD 102/2021; PAD 127/2024; PAD 128/2024; PAD 182/2024; PAD 212/2024; PAD 235/2024; PAD 258/2024; PAD 290/2024; PAD 318/2024; PAD 327/2024; PAD 363/2024; PAD 383/2024; PAD 410/2024; PAD 028/2025; PAD 043/2025; PAD 084/2025; PAD 111/2025; PAD 137/2025; PAD 322/2025; PAD 394/2025; PAD 420/2025; PAD 436/2025; PAD 456/2025; PAD 477/2025; PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS 007/2025.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP – SUBSTITUIÇÃO Nº 005/2026

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto no art. 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A substituição do servidor Gabriel Araújo Silva pelo servidor Luciano Silva Marçílio, para composição da Comissão Processante destinada a atuar nos seguintes expedientes: PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 048/2025, 149/2017, 319/2025, 339/2025, 430/2025, 453/2025, 467/2025, 481/2025, 588/2025, 605/2025, 629/2025, 644/2025, 658/2025, 676/2025, 689/2025, 743/2025 e 765/2025; PORTARIA/NUCAD/C-SET-SEJUSP/PDS Nº 015/2025 e 024/2025.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP – SUBSTITUIÇÃO Nº 006/2026

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto no art. 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A substituição do servidor Gabriel Araújo Silva pelo servidor Luciano Silva Marçílio, para composição da Comissão Processante destinada a atuar nos seguintes expedientes: PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 048/2025, 149/2017, 319/2025, 339/2025, 430/2025, 453/2025, 467/2025, 481/2025, 588/2025, 605/2025, 629/2025, 644/2025, 658/2025, 676/2025, 689/2025, 743/2025 e 765/2025; PORTARIA/NUCAD/C-SET-SEJUSP/PDS Nº 015/2025 e 024/2025.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 279/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 1º de maio de 2025, bem como no Parecer nº 117/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD. PROC./2026. ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face dos servidores PETERSON DE ALMEIDA 3, e WAGNER MAURO CANDIDO - MaSP 1.379.086-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão I, lotados no Presídio de Conselheiro Lafaiete, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 191/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de abril de 2025, bem como no Parecer nº 115/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face dos servidores ROSECLEIA SILVA DE JESUS BARBOSA - MaSP 1.382.904-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, e EUCLILENE MEDEIROS DE PAIVA - MaSP 1.095.985-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotadas no Presídio Antônio Dutra Ladeira, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas das processadas acima qualificadas, e dos advogados Gabriel Cândido Rodrigues Soares, OAB/MG 120.029 e Daniel Teixeira de Miranda Machado, OAB/MG 211.908. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por MANOEL INACIO DE ANDRADE JUNIOR - MaSP 1.446.411-9, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 393/2024, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 18 de setembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 71/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por GLEDSON MOREIRA DA SILVA - MaSP 1.298.484-5, DENER REZENDE DA CRUZ CARNEIRO - MaSP 1.388.257-6, RICARDO LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO - MaSP 1.454.040-5, LUCIANO MACIEL DE PAULA - MaSP 1.284.827-1, DENIS WELLINGTON DE SOUZA - MaSP 1.450.324-7, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 072/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 12 de setembro de 2025, resolve negar-lhes provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 72/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos recorrentes acima qualificados, e do advogado Antônio Salvo Moreira Neto, OAB/MG 84.939. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por GLEDSON MOREIRA DA SILVA - MaSP 1.298.484-5, DENER REZENDE DA CRUZ CARNEIRO - MaSP 1.388.257-6, RICARDO LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO - MaSP 1.454.040-5, LUCIANO MACIEL DE PAULA - MaSP 1.284.827-1, DENIS WELLINGTON DE SOUZA - MaSP 1.450.324-7, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 072/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 12 de setembro de 2025, resolve negar-lhes provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 72/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos recorrentes acima qualificados, e do advogado Antônio Salvo Moreira Neto, OAB/MG 84.939. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 e do Decreto nº 47.788, de 13/12/2019, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS Nº 005/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de janeiro de 2024, bem como no Parecer nº 135/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026. ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face da contratada por tempo determinado, JULIANO SENA FERREIRA - MaSP 1.492.090-4, na função de Agente de Segurança Penitenciária, admissão I, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas II, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado, e do advogado Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo, OAB/MG 182.068. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 e do Decreto nº 47.788, de 13/12/2019, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS Nº 005/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de janeiro de 2024, bem como no Parecer nº 135/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026. ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face da contratada por tempo determinado, JULIANO SENA FERREIRA - MaSP 1.492.090-4, na função de Agente de Segurança Penitenciária, admissão I, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas II, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado, e do advogado Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo, OAB/MG 182.068. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 e do Decreto nº 47.788, de 13/12/2019, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS Nº 005/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de janeiro de 2024, bem como no Parecer nº 135/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026. ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face da contratada por tempo determinado, JULIANO SENA FERREIRA - MaSP 1.492.090-4, na função de Agente de Segurança Penitenciária, admissão I, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas II, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado, e do advogado Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo, OAB/MG 182.068. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 e do Decreto nº 47.788, de 13/12/2019, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS Nº 005/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de janeiro de 2024, bem como no Parecer nº 135/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026. ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face da contratada por tempo determinado, JULIANO SENA FERREIRA - MaSP 1.492.090-4, na função de Agente de Segurança Penitenciária, admissão I, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas II, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado, e do advogado Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo, OAB/MG 182.068. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 e do Decreto nº 47.788, de 13/12/2019, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS Nº 005/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de janeiro de 2024, bem como no Parecer nº 135/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026. ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face da contratada por tempo determinado, JULIANO SENA FERREIRA - MaSP 1.492.090-4, na função de Agente de Segurança Penitenciária, admissão I, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas II, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado, e do advogado Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo, OAB/MG 182.068. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 e do Decreto nº 47.788, de 13/12/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 358/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de agosto de 2022, bem como no Parecer nº 138/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026, aplica a penalidade DEMISSÃO ao processado IDIVALDO OLIMPIO FILHO - MaSP 1.381.582-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão I, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso V, por inobservância do disposto nos art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, artigo 246, inciso I, incidindo no artigo 256, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado, e dos advogados Laiza Laurindo Nestle, OAB/MG 203.961, e Marcus Carelli dos Anjos, OAB/MG 143.394. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 e do Decreto nº 47.788, de 13/12/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 358/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de agosto de 2022, bem como no Parecer nº 138/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026, aplica a penalidade DEMISSÃO ao processado IDIVALDO OLIMPIO FILHO - MaSP 1.381.582-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão I, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso V, por inobservância do disposto nos art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, artigo 246, inciso I, incidindo no artigo 256, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado, e dos advogados Laiza Laurindo Nestle, OAB/MG 203.961, e Marcus Carelli dos Anjos, OAB/MG 143.394. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por ABNER CARDOSO ALCANTARA ARAUJO - MaSP 1.290.375-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 475/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 02 de dezembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 92/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado, e dos advogados Bruno Gonçalves dos Santos, OAB/MG 198.215 e Bárbara Eduarda Barbosa, OAB/MG 223.904. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por ABNER CARDOSO ALCANTARA ARAUJO - MaSP 1.290.375-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 475/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 02 de dezembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 92/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado, e dos advogados Bruno Gonçalves dos Santos, OAB/MG 198.215 e Bárbara Eduarda Barbosa, OAB/MG 223.904. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por ABNER CARDOSO ALCANTARA ARAUJO - MaSP 1.290.375-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 475/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 02 de dezembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 92/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado, e dos advogados Bruno Gonçalves dos Santos, OAB/MG 198.215 e Bárbara Eduarda Barbosa, OAB/MG 223.904. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por ABNER CARDOSO ALCANTARA ARAUJO - MaSP 1.290.375-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 475/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 02 de dezembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 92/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado, e dos advogados Bruno Gonçalves dos Santos, OAB/MG 198.215 e Bárbara Eduarda Barbosa, OAB/MG 223.904. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por ABNER CARDOSO ALCANTARA ARAUJO - MaSP 1.290.375-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 475/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 02 de dezembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 92/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado, e dos advogados Bruno Gonçalves dos Santos, OAB/MG 198.215 e Bárbara Eduarda Barbosa, OAB/MG 223.904. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
 Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de fevereiro de 2026.  
 Rogério Greco  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 112/2026- ABONO DE PERMANÊNCIA  
 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA nos termos do art.36, §20 da CE/89, redação dada pela EC nº104/20 e art.151 do ADCT da CE/89 c/c art.148 do ADCT aos servidores: MASP: 864.893-3, RENATO RABELO, PP, III/F, a contar de 04/02/2026.  
 MASP: 1173133-8, JOSEFINA DE SOUZA SANTOS, PP, V/A, a contar de 29/01/2026.  
 MASP: 1079799-1, PEDRO ROSA FERREIRA MARQUES, PP, IV/B, a contar de 05/02/2026.  
 MASP: 1083492-7, JOSE ANTONIO FERNANDES SANTOS, AGSE, V/A, a contar de 19/02/2026.

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA nos termos do art.36, §20 da CE/89, redação dada pela EC nº104/20 c/c artigo 146 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº104/20 dos servidores: MASP: 1078781-0, LUCIA APARECIDA DE ARAUJO, ANEDS, IV/A, a contar de 19/02/2026.

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA nos termos do art.36, §20 da CE/89, redação dada pela EC nº104/20 c/c artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº104/20 dos servidores: MASP: 1118560-0, MARCILIO FARIA RIEVRS, ASEDS, III/B, a contar de 09/02/2026.

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA nos termos do art.36, inciso I, da CE/89, com a redação dada pela EC nº 104 /2020, c/c Art. 8º, inciso I, da LC nº 64, de 2002, redação dada pela LC 156, de 2020, dos servidores: MASP: 378.628-2, MAGNA MARIA ARAUJO, ASEDS, V/C, a contar de 13/02/2026.

Ana Louise de Feitas Pereira  
 Superintendente de Recursos Humanos  
 24 2181973 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

## Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Diretora de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS): \*Gerdau Açominas S/A - Mina Várzea Leste-Norte - Backfill VLN - Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a